



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000039-96.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Sorocaba - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA - 0003

[2.001 A 2.500 PROCESSOS]

Em 15 de fevereiro de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 1/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/1/2022, páginas 1389 a 1392. Presentes a Juíza Titular CANDY FLORENCIO THOME e o Juiz Substituto em auxílio fixo ALEXANDRE CHEDID ROSSI.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correicional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: ARACOIABA DA SERRA, VOTORANTIM, SOROCABA

Lei de Criação: 5.926/43 (DL)

Data de Instalação: 31/08/1944

Data de Instalação do sistema PJE: 12/03/2014

Data da Última Correição: 1º/2/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1.2. NORMATIVOS

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

7.4. GERAIS

7.4.1. FERRAMENTAS

7.4.2. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

8. ATENDIMENTOS

9. OCORRÊNCIAS DURANTE A CORREIÇÃO

10. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Colocação da Unidade no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, nos âmbitos:

1. **Nacional:** 1.433^a (entre os 25% das varas com desempenho menos satisfatório);
2. **Regional (TRT15):** 125^a (entre os 25% das varas com desempenho menos

satisfatório).

Os dados de IGEST foram extraídos de <http://novoegestao.tst.jus.br/BOE/BI/> - Período de Referência: 1º/1/2021 até 31/12/2021). Nesse período de referência, a Unidade pertence à faixa de 2.501 ou Mais casos novos no triênio janeiro/2018 a dezembro/2020. Última atualização: 29/1/2022.

Considerando os dois últimos relatórios anteriores, como se vê na sequência:

- De 10/2020 a 9/2021: 121ª colocação no cenário regional e 1.398ª no cenário nacional;
- De 7/2020 a 6/2021: 133ª colocação no cenário regional e 1.461ª no cenário nacional;

Conclui-se que a Unidade demonstrou variação positiva nas posições do primeiro para o segundo período, e negativa do segundo para o terceiro e atual.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DIRETRIZ ESTRATÉGICA

Esta Unidade foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional, em virtude de deter as maiores criticidades segundo os índices nacionais - IGEST, como parte da Diretriz Estratégica nº 1 da Corregedoria Nacional de Justiça.

O projeto foi inicialmente previsto para o período de 12/5/2021 a 13/6/2021, com a designação de um juiz e um secretário para realização de seis audiências diárias, de segunda à sexta-feira, conforme informação constante no sistema PJe-cor

0000137-81.2021.2.00.0515, instaurado para concentrar providências referentes a esse Projeto (despacho ID. 444641, de 11/5/2021).

Porém, registra-se a designação de juízes pela Assessoria de Apoio aos Magistrados no período de 12/5/2021 a 17/10/2021.

Ressalte-se que, em relação à Meta 2, o cumprimento da Unidade passou de 78%, em 6/2021 para 95%, em 12/2021 (despacho ID. 1129373).

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, nos dias 3 e 4/2/2022, revelou que a Unidade tem 6 (seis) salas de audiências configuradas: “**SALA 1**”, “**SALA 2**”, “**SALA 3**”, “**SALA 4**”, “**Sala Férias - Dr. Alexandre**” e “**Sala Principal**”, descumprindo, assim, o que dispõe a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, de 14 de maio de 2021, que orienta a padronização e a organização das salas de audiências no sistema PJe nas Varas do Trabalho.

A Unidade, no relatório de autoinspeção, prestou as seguintes informações no campo “Observações” do quadro Composição da Pauta:

- Sala 1 - Juiz Titular:

“Eventuais redesignações de audiências de instrução são eventualmente incluídas em horários de audiências unas.

Último horário da pauta de instruções é utilizado preferencialmente para processos da Meta 2 do CNJ”.

- Sala 2 - Juiz Auxiliar Fixo:

“Eventuais redesignações de audiências de instrução são incluídas às sextas feiras, então o número de instruções às sextas feiras pode variar de 05 a 07 audiências.

Às sextas feiras há ao menos 5 processos da Meta 2.

Os julgamentos referentes às audiências de instrução realizadas às sextas feiras são de responsabilidade da Juíza Titular, Dra. Candy Florencio Thome.

Último horário da pauta de instruções é utilizado preferencialmente para processos da Meta 2 do CNJ”.

- Sala 3 - Juiz Auxiliar Móvel 1:

“A partir de 16/08/2021, o modelo muda para 6 audiências de instrução diárias, de segunda a sexta, na parte da manhã”.

- Sala Principal - Exclusiva para processos com audiência presencial designada:

“Esta sala não está mais sendo utilizada para inclusão em pauta, porém permanece ativa porque há processos com audiência presencial ainda designados, que estão aos poucos sendo inseridos na pauta telepresencial.

Não há audiências unas marcadas, apenas instruções”.

Em busca efetuada no período de um ano, de 4/2/2022 a 4/2/2023, não foram encontradas audiências designadas nas salas “SALA 3”, “SALA 4” e “Sala Férias - Dr. Alexandre”, tendo sido encontradas audiências realizadas em todas as salas, no período de um ano, de 4/2/2021 a 4/2/2022.

Assim, inicialmente, tem-se que a Unidade não cumpre a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- extrapola o limite ordinário de duas salas, com 4 (quatro) salas a mais;
- não se encontram sob o padrão de nomenclatura;
- a “Sala 1” e a “Sala Principal” são utilizadas, preferencialmente, pela Juíza Titular e seu substituto, e as demais salas, preferencialmente, pelos Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;
- a “SALA 3” e a “SALA 4” destinaram-se à realização de audiências de Instrução; já na “Sala Férias - Dr. Alexandre” foram realizadas audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo, assim como nas demais salas (“SALA 1”, “SALA 2” e “Sala Principal”, em que há audiências designadas.

Constata-se, por fim, que há designação de pautas de audiências em 3 (três) salas.

Assim, inicialmente, tem-se que a Unidade **descumpre** a Ordem de Serviço CR nº 3/2021.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE (após a autoinspeção)

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Após a autoinspeção ocorrida no período de 2 a 13/8/2021, a consulta realizada ao sistema PJe no dia 7/2/2022 revela que na semana de 31/1 a 4/2/2022, por amostragem, a pauta realizada na Unidade foi composta por:

“Sala 1”

- 31/1/2022 (segunda-feira): 1 (uma) audiência Una (rito sumaríssimo), 4 (quatro) Unas (rito ordinário), 1 (uma) Inicial (rito ordinário), 2 (duas) Instruções (rito sumaríssimo) e 2 (duas) Instruções (rito ordinário);
- 1º/2/2022 (terça-feira): não foram realizadas audiências;
- 2/2/2022 (quarta-feira): não foram realizadas audiências;
- 3/2/2022 (quinta-feira): 2 (duas) audiências Unas (rito sumaríssimo), 3 (três) Unas (rito ordinário), 1 (uma) Instrução (rito sumaríssimo) e 4 (quatro) Instruções (rito ordinário);
- 4/2/2022 (sexta-feira): não foram realizadas audiências.

Dessa forma, o total apurado é de 20 (vinte) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 10 (dez) UNAs, 1 (uma) Inicial e 9 (nove) Instruções.

“Sala 2”

- 31/1/2022 (segunda-feira): não foram realizadas audiências;
- 1º/2/2022 (terça-feira): 1 (uma) audiência Una (rito sumaríssimo), 3 (três) Unas (rito ordinário), 1 (uma) Inicial (rito ordinário) e 5 (cinco) Instruções (rito ordinário);
- 2/2/2022 (quarta-feira): 5 (cinco) audiências Unas (rito ordinário) e 3 (três) Instruções (rito ordinário);
- 3/2/2022 (quinta-feira): não foram realizadas audiências;
- 4/2/2022 (sexta-feira): 1 (uma) audiência de Instrução (rito sumaríssimo) e 5 (cinco)

Instruções (rito ordinário).

O total apurado foi de 24 (vinte e quatro) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 9 (nove) UNAs, 1 (uma) Inicial e 14 (quatorze) Instruções.

Ressalto que, na semana da pesquisa, não foram realizadas audiências nas demais salas.

Dessa forma, o total apurado foi de **44 (quarenta e quatro) audiências** realizadas na semana, sendo, de ambos os ritos, 19 (dezenove) UNAs, 2 (duas) Iniciais e 23 (vinte e três) Instruções, realizadas por 2 (dois) magistrados.

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 7/2/2022, por amostragem, na semana de 7 a 11/3/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1”

- 7/3/2022 (segunda-feira): 6 (seis) audiências Unas (rito ordinário), 1 (uma) Instrução (rito sumaríssimo) e 4 (quatro) Instruções (rito ordinário);
- 8/3/2022 (terça-feira): não há audiências designadas;
- 9/3/2022 (quarta-feira): não há audiências designadas;
- 10/3/2022 (quinta-feira): 1 (uma) audiência Una (rito sumaríssimo), 4 (quatro) audiências Unas (rito ordinário), 1 (uma) Inicial (rito ordinário), 1 (uma) Instrução (rito sumaríssimo) e 4 (quatro) Instruções (rito ordinário);
- 11/3/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

Dessa forma, o total apurado é de 22 (vinte e duas) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 11 (onze) UNAs, 1 (uma) Inicial e 10 (dez) Instruções.

“Sala 2”

- 7/3/2022 (segunda-feira): não há audiências designadas;
- 8/3/2022 (terça-feira): 1 (uma) audiência Una (rito sumaríssimo) 5 (cinco) Unas (rito

ordinário) e 5 (cinco) Instruções (rito ordinário);

- 9/3/2022 (quarta-feira): 4 (quatro) audiências Unas (rito sumaríssimo), 2 (duas) Unas (rito ordinário), 1 (uma) Instrução (rito sumaríssimo) e 4 (quatro) Instruções (rito ordinário);
- 10/3/2022 (quinta-feira): não há audiências designadas;
- 11/3/2022 (sexta-feira): 5 (cinco) Instruções (rito ordinário).

O total apurado é de 27 (vinte e sete) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 12 (doze) UNAs e 15 (quinze) Instruções.

“Sala Principal”

- 7/3/2022 (segunda-feira): não há audiências designadas;
- 8/3/2022 (terça-feira): não há audiências designadas;
- 9/3/2022 (quarta-feira): 3 (três) audiências de Instrução (rito ordinário);
- 10/3/2022 (quinta-feira): 4 (quatro) audiências de Instrução (rito ordinário);
- 11/3/2022 (sexta-feira): 1 (uma) audiência de Instrução (rito ordinário).

O total apurado é de 8 (oito) audiências de Instrução designadas na semana.

Em face dessas amostras, o **total apurado** é de 57 (cinquenta e sete) audiências designadas na semana, sendo, de ambos os ritos, 23 (vinte e três) Unas, 1 (uma) Inicial e 33 (trinta e três) Instruções.

Dessa análise conclui-se que a Juíza Titular e o Juiz Substituto ou a Juíza Substituta e o Juiz Substituto em auxílio fixo comparecem à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 3 (três) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Em pesquisa, por amostragem, realizada em 7/2/2022, não foram encontrados processos antes retirados de pauta a pedido das partes que manifestaram contrariedade à realização

de atos processuais por meio eletrônico ou virtual por absoluta impossibilidade técnica ou prática, e após reinseridos em pauta, de sorte que não foi possível aferir o cumprimento ou não da Portaria GP-CR nº 42/2021, de 18 de outubro de 2021.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

Na última correição ordinária realizada na Unidade em 1º/2/2021, foi recomendado que:

“Considerando a perspectiva de que se mantenha a mesma média de dias-juiz, ou seja, a atuação concomitante de dois magistrados na Unidade, a Corregedoria recomenda que os MM. Juízes avaliem a possibilidade de ampliar a composição da pauta, a fim de evitar seu ainda maior elasticamento. Concomitante às medidas indicadas, recomenda-se manter o encaminhamento de processos com grande potencial de acordo ao CEJUSC do Fórum, com imprescindível e rigorosa triagem. Nesse sentido, ainda, destaca-se a possibilidade de a Unidade implementar a realização das audiências INICIAIS no CEJUSC, bastando assim disponibilizá-las, nos termos do artigo 10 do Ato CSJT.GP.SG nº 141/2020 e sempre designando, ao menos, um servidor da unidade para auxiliar nos trabalhos, a título de colaboração, porquanto a atuação do CEJUSC é de natureza complementar. Nessa hipótese, será observada a competência do juiz supervisor do CEJUSC estabelecida nos parágrafos do referido artigo. Registre-se que, nos termos do artigo 28 daquele Ato, a Resolução CSJT nº 174/2016 será republicada com as alterações por ele promovidas.

A Corregedoria Regional reconhece o empenho da Unidade na realização de audiências iniciais (678 - item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS) no período de janeiro a dezembro/2020, que certamente desempenharam papel importante no resultado de 534 processos solucionados pelas conciliações (10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS). Nada obstante, a disponibilização ao CEJUSC, como se recomenda, permitirá o empenho da Unidade em audiências UNAS e de instrução.”

Posteriormente, na última análise da Unidade, ocorrida por ocasião da autoinspeção - realizada no período de 2 a 13/8/2021 - foi informado que as audiências estavam designadas para a Juíza Titular (Sala 1) até:

- 6/12/2021 para as UNAs do rito sumaríssimo: 79 dias corridos - 2m19d;
- 6/12/2021 para as UNAs do rito ordinário: 79 dias corridos - 2m19d;
- 31/1/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 119 dias corridos - 3m29d;
- 28/4/2022 para as Instruções, dependentes de perícia, do rito sumaríssimo: 179 dias corridos - 5m29d;
- 31/1/2022 para as Instruções do rito ordinário: 119 dias corridos - 3m29d;

- 9/5/2022 para as Instruções, dependentes de perícia, do rito ordinário: 186 dias corridos - 6m6d.

Saliente-se que foram inseridas as seguintes observações no quadro relativo às datas de audiências:

“Pauta exclusivamente telepresencial.

Último horário da pauta de instruções é utilizado preferencialmente para processos da Meta 2 do CNJ, sendo que há horários vagos para essa hipótese a partir do mês de janeiro/2021.

Processos que aguardam inclusão em pauta com perícia aguardam também a designação de perícia”.

Já para o Juiz Substituto em auxílio fixo (Sala 2), havia audiências designadas até:

- 16/11/2021 para as UNAs do rito sumaríssimo: 65 dias corridos - 2m5d;
- 16/11/2021 para as UNAs do rito ordinário: 65 dias corridos - 2m5d;
- 7/12/2021 para as Instruções do rito sumaríssimo: 80 dias corridos - 2m20d;
- 27/4/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito sumaríssimo: 178 dias corridos - 5m28d;
- 7/12/2021 para as Instruções do rito ordinário: 80 dias corridos - 2m20d;
- 4/5/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito ordinário: 183 dias corridos - 6m3d.

Foram feitas as seguintes observações:

“Pauta exclusivamente telepresencial.

Último horário da pauta de instruções é utilizado preferencialmente para processos da Meta 2 do CNJ.

Sextas feiras reservadas para processos da Meta 2 do CNJ (5 processos), sendo que para esta hipótese há horários vagos a partir da segunda quinzena de novembro/2020.

Processos que aguardam inclusão em pauta com perícia aguardam também a designação de perícia”.

Sala 3 - Juiz Auxiliar Móvel 1 (período até 14/9/2021) - audiências designadas até:

- 14/9/2021 para as Instruções do rito sumaríssimo: 23 dias corridos;
- 14/9/2021 Instruções, dependentes de perícia, do rito sumaríssimo: 23 dias corridos;
- 14/9/2021 para as Instruções do rito ordinário: 23 dias corridos;
- 14/9/2021 Instruções, dependentes de perícia, do rito ordinário: 23 dias corridos.

Observações:

“Pauta exclusivamente telepresencial.

Foram incluídos nessa pauta processos que foram retirados da pauta presencial, dando preferência para processos da Meta 2 do CNJ.

Os processos que foram redesignados do auxílio anterior foram incluídos na pauta do auxílio posterior”.

Sala 4 - Juiz Auxiliar Móvel 2 (aberta exclusivamente para o período de 14/07/2021 a 15/08/2021):

- 13/8/2021 para as Instruções do rito sumaríssimo: 1 dia corrido;
- 13/8/2021 para as Instruções, dependentes de perícia, do rito sumaríssimo: 1 dia corrido;
- 13/8/2021 para as Instruções do rito ordinário: 1 dia corrido;
- 13/8/2021 para as Instruções, dependentes de perícia, do rito ordinário: 1 dia corrido.

Observações:

“Pauta exclusivamente telepresencial.

Foram incluídos nessa pauta processos que foram retirados da pauta presencial, dando preferência para processos da Meta 2 do CNJ.

Os processos que foram redesignados do auxílio anterior foram incluídos na pauta do auxílio posterior”.

Sala Principal - Processos com audiência presencial designada:

- 17/2/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 132 dias corridos - 4m12d;
- 24/2/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito sumaríssimo: 137 dias corridos - 4m17d;
- 23/2/2022 para as Instruções do rito ordinário: 136 dias corridos - 4m16d;
- 19/5/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito ordinário: 194 dias corridos - 6m14d.

Observações:

“Pauta exclusivamente presencial, sendo que os processos vem sendo retirados de pauta paulatinamente, de acordo com as designações de juízes auxiliares ou conforme planejamento da Juíza Titular.

As pautas estão incompletas, há dias com 5 instruções designadas e há outros dias sem qualquer instrução.

Todos os processos que estavam na pauta presencial do ano de 2021 foram inseridos na pauta telepresencial.

Em 2022, foram retirados da pauta presencial todos os processos autuados até 2018, e alguns autuados em 2019 que reuniam condições de inclusão em pauta telepresencial (que não tivessem prazo de perícia, por exemplo).

Esta sala aguarda a redesignação de todas as audiências para que possa ser desativada, nos termos da Ordem de Serviço CR 3-2021”.

A composição da pauta informada em autoinspeção, seis meses após a última correção, teve a eficácia de reduzir os prazos das audiências, como determinado na correção ordinária anterior.

Na sequência, a **consulta ao sistema PJe**, realizada entre no dia 7/2/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às **audiências mais distantes**:

“Sala 1”

- 25/7/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 169 dias corridos - 5m19d;
- 28/7/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 172 dias corridos - 5m22d;
- 3/10/2022 para as UNAs do rito ordinário: 239 dias corridos - 7m29d;
- 3/10/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 239 dias corridos - 7m29d;
- 7/11/2022 para as Instruções do rito ordinário: 274 dias corridos - 9m4d.

“Sala 2”

- 21/6/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 135 dias corridos - 4m15d;
- 20/7/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 164 dias corridos - 5m14d;
- 13/9/2022 para as UNAs do rito ordinário: 219 dias corridos - 7m9d;
- 11/10/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 247 dias corridos - 8m4d;
- 9/11/2022 para as Instruções do rito ordinário: 276 dias corridos - 9m6d.

“Sala Principal”

- 10/6/2022 para as Instruções do rito ordinário: 124 dias corridos - 4m4d.

Como se observa, na presente análise, em relação à autoinspeção, houve aumento de prazo para as audiências na “Sala 1”: UNAs do rito sumaríssimo (de 79 para 172 dias corridos), UNAs do rito ordinário (de 79 para 239 dias corridos), Instruções do rito sumaríssimo (de 119 para 239 dias corridos), Instruções do rito ordinário (de 119 para 274 dias corridos).

Igualmente, na “Sala 2”, houve aumento de prazos para as audiências: UNAs do rito sumaríssimo (de 65 para 164 dias corridos), UNAs do rito ordinário (de 65 para 219 dias corridos), Instruções do rito sumaríssimo (de 80 para 247 dias corridos), Instruções do rito ordinário (de 80 para 276 dias corridos).

Já na “Sala Principal”, houve diminuição do prazo para as audiências de Instrução do rito ordinário (de 136 para 124 dias corridos).

No mais, nota-se um certo distanciamento entre as datas de pauta da Juíza Titular e do Juiz Substituto em Auxílio Fixo.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 18 (dezoito) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que, no período de 7/2/2022 a 7/2/2023, há 2 (duas) audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na “Sala 1” (proc. 0010198-50.2020.5.15.0003) e na “Sala 2” (proc. 0010247-91.2020.5.15.0003).

Da análise da estruturação da pauta de audiências, realizada entre 7/2/2022 e 7/3/2022, verificou-se por amostragem que a Unidade aparentemente aplica o conceito de pauta otimizada, escalonando os processos por similaridade de reclamadas.

Em consulta ao sistema PJe, na tentativa de se apurar a quantidade de processos pendentes de designação de audiência, por meio do *chip* “Audiência-não designada”, tem-se o resultado de 165 (cento e sessenta e cinco) processos da fase de conhecimento.

No entanto, nota-se que há inconsistências, porquanto há processos com audiência designada, como, por exemplo, o proc. 0011922-55.2021.5.15.0003, que tem audiência designada para 30/6/2022 e também consta o *chip* “Audiência - designada”, em evidente incompatibilidade.

Já a busca utilizando os *chips* “Incluir em Pauta” e “Incluir em pauta - Instrução” localiza 25 (vinte e cinco) processos, mas também com inconsistências, pois alguns processos possuem audiência já designada, como o 0011152-62.2021.5.15.0003.

Verificou-se, ainda, que na tarefa “Triagem Inicial”, constam 17 (dezessete) processos novos, sendo o mais antigo de 18/1/2022. Desse total, todos estão pendentes de designação de audiência, uma vez que a Unidade **não faz** a inclusão de processos na pauta de forma automática.

TABELAS DIAS-JUIZ

Registre-se que a Unidade contou com a média de 57,0 dias-juiz no período de 1/2021 a 12/2021. Esse índice indica que no período em referência, por mês, havia a disponibilidade diária de mais de um Juiz. Ao considerar o mês com 30 dias, é de se concluir que houve a atuação de um juiz na Unidade nesses 30 dias do mês e de mais um segundo juiz por, pelo menos, 27 dias, atuando concomitantemente.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCS-JT) de Sorocaba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 82 (oitenta e duas) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de dezembro de 2021 a maio de 2022.

O relatório pós correicional apontou que havia audiências iniciais agendadas, mas não havia como verificar se a Unidade passou a enviar essas audiências para o CEJUSC.

Em resposta à determinação do relatório pós-correicional, em 7/6/2021, a Unidade esclareceu que:

“Estamos fazendo a triagem de processos com grande potencial de acordo para envio ao CEJUSC do Fórum e enviando os processos para realização de audiências INICIAIS.

Atualmente, a pauta de INICIAIS (de processos da 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba) no CEJUSC está em 22/07/2021, com a realização semanal de dezesseis audiências iniciais pelo servidor da 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba, Claudino Ferreira Parayba.”

Ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, a Unidade designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Os processos abaixo elencados foram analisados no dia 4/2/2022. Eles revelam a reiteração no descumprimento dos normativos, o qual já foi anteriormente apontado por ocasião da última correição e da análise pós correicional, que embasam a presente análise em conjunto com o relatório de autoinspeção.

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0010421-03.2020.5.15.0003 foi observada a regularização. Entretanto, a busca realizada por meio do *chip* “Parte sem CPF/CNPJ” ainda localizou 48 (quarenta e oito) processos com a mencionada pendência. Assim, a Unidade permanece descumprindo o disposto nos artigos 57 e

58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à identificação das partes, como por exemplo, no processo 0012003-04.2021.5.15.0003, em que não consta o número do CPF da reclamante no cadastro do PJe, apesar de tal informação constar na petição inicial.

- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0012120-05.2015.5.15.0003 foram regularizados os *chips*, porém não consta do relatório GIGS e se encontra na fase de liquidação. E a Unidade permanece descumprindo o disposto no artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho quanto à efetiva prioridade nos processos com tramitação preferencial, como por exemplo, no processo 0010555-93.2021.5.15.0003 (rito sumaríssimo), que trata de pagamento de salário e não consta do Relatório GIGS. Em 11/11/2021, foi designada audiência de Instrução para 9/8/2022, data consideravelmente distante para um processo de tramitação prioritária.

Com relação ao registro de “tramitação preferencial” no sistema PJe (ferramenta GIGS), em pesquisa por amostragem realizada em 4/2/2022, foram encontrados processos de tramitação prioritária incluídos e não incluídos no Relatório do GIGS, o que indica a adoção parcial de medida para o gerenciamento dos processos. E segundo a Unidade, em resposta ao relatório pós-correicional, “foi realizado o devido saneamento nos processos da Meta 2 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o gerenciamento pela ferramenta GIGS (...)”.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

- **Ordem de Serviço CR nº 4/2021** - no processo 0011832-18.2019.5.15.0003 foi observada a regularização. Entretanto, a Unidade permanece descumprindo o disposto na Ordem de Serviço CR nº 4/2021, que versa sobre a utilização da funcionalidade GIGS e *chips*. Quanto ao uso de GIGS, observou-se, em 4/2/2022, que há 266 (duzentos e sessenta e seis) processos (das três fases processuais) com prazos vencidos que não foram devidamente tramitados nos relatórios dessa

ferramenta, sendo necessário o saneamento e a sua correta utilização.

Como exemplo, citamos o processo 0011099-81.2021.5.15.0003, classificado como tipo de atividades “PRAZO”, descrição “CON - AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER”, criada em 21/10/2021 e vencida desde 9/11/2021. Em consulta ao processo, verificou-se o cumprimento da referida obrigação pela parte em 8/11/2021, mas o processo ainda não foi tramitado.

- **Ordem de Serviço CR nº 4/2021** - no processo 0012120-05.2015.5.15.0003, foi observada a regularização. Entretanto, a Unidade permanece descumprindo o disposto na Ordem de Serviço CR nº 4/2021, que versa sobre a utilização da funcionalidade GIGS e CHIPS.

Quanto à utilização dos mecanismos *chips*, em consulta ao Sistema PJe, por amostragem, em 4/2/2022, verificou-se que dos 159 (cento e cinquenta e nove) processos com o *chip* “Audiência - não designada”, 10 (dez) já tinham audiência agendada, como por exemplo, os processos 0010160-67.2022.5.15.0003, 0011847-16.2021.5.15.0003 e 0011961-52.2021.5.15.0003. Assim, a Vara deixou de atualizar ou excluir o mecanismo, causando, deste modo, dificuldades na gestão do trabalho. Notou-se, ainda, que os processos 0010160-67.2022.5.15.0003 e 0011961-52.2021.5.15.0003 também possuem o *chip* “Audiência - designada”, em evidente incompatibilidade.

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018)**: a Unidade permanece descumprindo o disposto na Portaria GP-CR nº 89/2015, que regulamenta o lançamento de conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais. No processo 0011414-46.2020.5.15.0003, as razões finais foram apresentadas em 19/10/2021 e o processo foi encaminhado à conclusão apenas em 18/11/2021; já no processo 0010121-07.2021.5.15.0003, as razões finais foram apresentadas em 8/1/2022 e a conclusão foi feita em 31/1/2022.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - em pesquisa, por amostragem, realizada em 4/2/2022, verificou-se que nos processos 0012226-30.2016.5.15.0003 e 0011272-08.2021.5.15.0003, as oitivas das partes e testemunhas foram transcritas nas atas de audiência, tendo ficado, portanto, prejudicada a análise do referido normativo.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 27 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0011214-49.2014.5.15.0003, distribuído em 8/8/2014, com 2.702 (dois mil setecentos e dois) dias e está devidamente monitorado por meio da ferramenta GIGS, tendo sido suspenso por mais 90 dias em despacho datado de 15/10/2021.

Trata-se do segundo processo considerado mais antigo na última Correição.

Com efeito, em consulta ao Sistema PJe, realizada em 3/2/2022, quantos aos processos mais antigos apontados no relatório pós-correicional, notou-se que o processo 0010739-93.2014.5.15.0003 encontra-se na tarefa “elaborar despacho” desde 8/11/2021 e, com despacho anexado, apenas para assinatura, sem monitoramento no GIGS. E o processo 0011765-29.2014.5.15.0003 encontra-se na tarefa “aguardando prazo” desde 18/1/2022, tendo sido interposto recurso ordinário em 28/1/2022, com monitoramento no GIGS, mas com todos os prazos vencidos.

Por fim, com relação aos demais processos da Meta 2 do CNJ, apontados no Relatório Correicional atual, tem-se que os processos 0010500-55.2015.5.15.0003, 0010640-89.2015.5.15.0003, 0010934-44.2015.5.15.0003 e 0011504-30.2015.5.15.0003 estão monitorados na ferramenta GIGS, porém, os três primeiros estão com prazos vencidos e o último, com prazo a vencer na presente data - 3/2/2022. Acresça-se que nenhum deles constou da Correição anterior.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do já mencionado processo 0011214-49.2014.5.15.0003, cuja entrada na fase ocorreu em 22/4/2015, e conta com 2.702 (dois mil setecentos e dois) dias.

Da análise das listas de processos mais antigos em tramitação, bem como daqueles com a tramitação mais antiga, depreende-se que foram tomadas providências para o devido controle dos processos mais antigos pendentes de finalização da instrução, tais como o saneamento, o gerenciamento pela ferramenta GIGS e criação de pauta específica de audiências, consoante informado pela Unidade, entretanto, como visto, ainda persistem prazos vencidos no GIGS, que comprometem a necessária priorização.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento, recentemente incluídos.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

No que diz respeito ao controle de perícia, é certo que a Unidade cumpre o normativo a respeito da não exigência de depósito prévio para Perito, apenas sugerindo, como observado, por amostragem, no processo 0011619-75.2020.5.15.0003. No referido processo, verificou-se que no despacho em que há determinação de realização de perícia técnica, falta-lhe a delimitação da diligência, com a indicação exata do local em que deve ser realizada a perícia e a identificação do objeto a ser periciado, em desacordo com a Recomendação CR nº 7/2017.

Já quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição, como por exemplo, o processo 0012546-46.2017.5.15.0003, em que o prazo do Perito venceu em 27/9/2021 e ainda não houve nenhuma cobrança nos autos.

Em sua manifestação em seguida ao relatório pós-correicional, a Unidade afirmou que *“foram verificados e saneados os processos com o chip Prazo vencido - perito, bem como enfatizado aos servidores que haja o devido controle, seja através do chips, seja através da ferramenta GIGS”*.

A Unidade não se manifestou sobre o aspecto das reuniões com os peritos que lá atuam, inferindo-se que não foram realizadas reuniões com o objetivo de esclarecer a relevância da assistência que prestam e a fim de obter deles o comprometimento e alinhamento necessários ao êxito da célere prestação jurisdicional, bem como a eficácia da prática acerca da disponibilização da agenda do perito.

Logo, apesar da informação da Unidade a respeito do controle das perícias, não se vislumbrou efetiva alteração da forma de trabalho, o que prejudica sobremaneira a gestão processual, resultando, por conseguinte, na piora de seus índices estatísticos.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

A Unidade permanece cumprindo o disposto na Portaria CR nº 4/2017, pois há designação de audiência de Instrução no próprio ato que determina a prova pericial, como se vê nos processos 0011619-75.2020.5.15.0003 e 0010124-59.2021.5.15.0003.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

A Juíza Titular CANDY FLORENCIO THOME não possui processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/12/2021, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessada em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; está autorizada a residir fora dos limites da jurisdição em que atua (PA n.º 12455/2020); e não há registro de pedido de Correição Parcial em face da Magistrada que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O Juiz Substituto ALEXANDRE CHEDID ROSSI (APD desde 8/1/2018) não possui processos em conclusão para julgamento, por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/12/2021, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessado em

pedido de providências para acompanhamento de produtividade; reside na sede da circunscrição em que atua; e não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 7/2/2022, aponta 171 (cento e setenta e um) processos, assim, aparentemente, a Unidade não o utiliza para controle e gerenciamento dos processos que devem ser enviados à conclusão do magistrado para a prolação de sentença.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

Ao analisar o painel do PJe da Unidade em 3/2/2022, verificou-se a existência de 23 (vinte e três) processos na tarefa “Remeter ao 2º Grau”, sendo o processo 0011795-25.2018.5.15.0003 o mais antigo na tarefa (desde 14/12/2021).

O acúmulo de processos nessa tarefa demonstra a ausência de tramitação efetiva à 2ª Instância, assim como a fragmentação de atos, contrariando a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, que padroniza as rotinas e dificulta a gestão.

Consigne-se que, por ocasião da pós correição, havia apenas 1 (um) processo na tarefa em questão.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 1.164 (mil cento e sessenta e quatro) processos aguardando a primeira audiência e 838 (oitocentos e trinta e oito) aguardando o encerramento da Instrução, 110 (cento e dez) aguardando prolação de sentença, 480 (quatrocentos e oitenta) aguardando cumprimento de acordo e 1.492 (mil quatrocentos e noventa e dois) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 12/2021). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No que se refere aos incidentes processuais, observa-se que havia 64 (sessenta e quatro) embargos de declaração pendentes até 12/2021. Registre-se, também, haver 29 (vinte e nove) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, no dia 3/2/2022, verificou-se que não há petições de tutelas provisórias pendentes de análise. Sobre os embargos de declaração, foram localizados 35 (trinta e cinco) processos pendentes de análise e/ou julgamento, sendo o mais antigo datado de 15/10/2021.

Quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, temos a média de 38,0, contra 38,4 do grupo e 35,4 do E.Tribunal.

Registre-se que após o relatório pós-correicional, a Unidade afirmou que *“foram identificadas as tutelas provisórias aptas a julgamento, submetendo-as à conclusão, bem como efetuado o saneamento de inconsistências no sistema”*.

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em 12/2021 havia 136 (cento e trinta e seis) Recursos Ordinários, 10 (dez) Recursos Adesivos e 12 (doze) Agravos de Instrumento sem juízo de admissibilidade.

Os gráficos indicam a tendência de ligeira redução de casos novos, nos Embargos de Declaração, e igualmente de redução dos resolvidos. E quanto às Tutelas Provisórias, verifica-se relativa manutenção de casos novos e, também, ligeira redução dos resolvidos.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade está **além** dos resultados médios evidenciados em outras varas. Ela tem a média de 88,8 processos solucionados mensalmente por juiz, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem o índice 87,1 e o E.Tribunal, em geral, soluciona 85,1 processos com exame de mérito por juiz. Os resultados apurados compreendem o período entre 1/2021 e 12/2021.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados **neste período correicional de 2/2021 a 12/2021, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 35%**.

O índice resulta da proporção entre os 729 (setecentos e vinte e nove) acordos homologados na fase de conhecimento e os 2.073 (dois mil e setenta e três) feitos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).

Se considerados **os 12 meses de 1/2021 a 12/2021**, a Unidade solucionou 2.145 (dois mil cento e quarenta e cinco) processos - excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento -, dos quais houve 752 (setecentos e cinquenta e dois) acordos homologados, o que representa **a taxa líquida de 35%**.

Já a **Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 1/2021 a 12/2021, é de 36%**, índice que resulta da proporção entre os 3.284 (três mil duzentos e oitenta e quatro) acordos homologados na fase de conhecimento e os 9.038 (nove mil e trinta e oito) feitos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, foram encontrados 5 (cinco) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Com efeito, verificou-se a correta anotação da identificação do “Juízo 100% Digital” mediante funcionalidade própria no sistema PJe e utilização do mecanismo *chips* para conferir maior celeridade à tramitação processual neste regime especial, porém não se observou a utilização da ferramenta GIGS, cumprindo-se assim parcialmente o disposto no anexo da Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

Cumpre-nos ressaltar que, em três processos, constam certidões referentes à abertura de chamado pois estão travados na tarefa.

No processo 0011920-85.2021.5.15.0003, do rito sumaríssimo, que tramita neste regime especial, foi designada audiência UNA/URS para 14/7/2022. Por sua vez, no processo 0011854-08.2021.5.15.0003, consta despacho designando audiência UNA mas ainda sem data e sem assinatura.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até dezembro/2021.

As principais constatações seguem apontadas.

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no dia 3/2/2022, em que se verificou o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS

Analisando os processos 0011163-96.2018.5.15.0003, 0010201-44.2016.5.15.0003 e 0012497-05.2017.5.15.0003, verifica-se a não observância pela Unidade da boa prática denominada “controle da perícia”, recomendada pela Corregedoria há muito tempo para a fase de conhecimento, mas que pode e deve ser utilizada na fase de liquidação.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Embora não tenha havido determinação quanto ao item em apreço na ata de correição anterior ou no relatório pós-correição, apurou-se, a partir dos processos 0011207-81.2019.5.15.0003, 0010194-13.2020.5.15.0003 e 0010747-94.2019.5.15.0003, que a Unidade tem remetido ao CEJUSC, processos para conciliação/mediação, atentando-se para os critérios estabelecidos para as remessas de processos da fase de liquidação ao CEJUSC, estabelecidos na Ordem de Serviço do CEJUSC Sorocaba 1/2021. Porém, verificou-se não ser praxe, o número de processos em que utilizam-se desse procedimento são poucos.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Conforme informações extraídas do relatório e-Gestão e IGEST verifica-se que atualmente a Unidade possui 651 (seiscentos e cinquenta e um) processos pendentes de decisão de liquidação, enquanto no relatório pós-correicional apontou 630 (seiscentos e trinta).

Desses, 153 estão com lançamento do GIGS “LIQ – HOMOLOGAR CÁLCULOS”, os quais aguardam análise pelo calculista.

Informou a Unidade no relatório de autoinspeção a existência de um plano de ação onde o Calculista prioriza a análise de processos onde foi juntado cálculo somente de uma das partes ou quando há manifestação de concordância. O procedimento visava diminuir as pendências existentes.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se, por fim, a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 1º/2/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 1.055 (mil e cinquenta e cinco) processos para os **atuais** 934 (novecentos e trinta e quatro) processos, sendo 651 (seiscentos e cinquenta e um) com decisão de liquidação pendentes e 283 (duzentos e oitenta e três) processos liquidados pendentes de finalização.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Com relação aos processos mais antigos na fase constatou-se:

- **0116800-51.2009.5.15.0003**, com 3.913 (três mil novecentos e treze) dias: mesmo processo constante da ata de correição e relatório pós-correição. Houve registro equivocado do trânsito em julgado, estando na fase de conhecimento. Foi efetuado lançado movimento de retorno de fase, constando, inclusive, o *chip* “Retorno de fase”, mas ainda estão sendo visualizados na fase de liquidação. Aguarda apreciação de recurso na Instância Superior;
- **0096500-68.2009.5.15.0003**, com 3.903 (três mil novecentos e três) dias: mesmo processo constante da ata de correição e relatório pós-correição. Houve registro

equivocado do trânsito em julgado, estando na fase de conhecimento. Foi efetuado lançado movimento de retorno de fase, constando, inclusive, o *chip* “Retorno de fase”, mas ainda estão sendo visualizados na fase de liquidação. Aguarda apreciação de recurso na Instância Superior;

- **0148400-90.2009.5.15.0003**, com 3.881 (três mil oitocentos e oitenta e um) dias: mesmo processo constante da ata de correição e relatório pós-correição. Houve registro equivocado do trânsito em julgado, estando na fase de conhecimento. Foi efetuado lançado movimento de retorno de fase, constando, inclusive, o *chip* “Retorno de fase”, mas ainda estão sendo visualizados na fase de liquidação. Aguarda apreciação de recurso na Instância Superior;
- **0089400-62.2009.5.15.0003**, com 3.412 (três mil quatrocentos e doze) dias: mesmo processo constante da ata de correição e relatório pós-correição. Houve registro equivocado do trânsito em julgado, estando na fase de conhecimento. Foi efetuado lançado movimento de retorno de fase, constando, inclusive, o *chip* “Retorno de fase”, mas ainda estão sendo visualizados na fase de liquidação. Aguarda apreciação de recurso na Instância Superior; e
- **0000574-55.2012.5.15.0003**, com 2.887 (dois mil oitocentos e oitenta e sete) dias: processo desde o dia 1/2/2022 na tarefa “Análise”, aguardando deliberação quanto à liberação dos depósitos recursais requerida e, também, análise dos cálculos e impugnações apresentadas.

Da análise aos processos acima identificados, constatou-se que não houve inclusão destes na funcionalidade GIGS, indicando tratarem dos 5 (cinco) mais antigos da fase, para melhor gestão e acompanhamento, conforme **artigo 2º, §3º da Ordem de Serviço CR nº 4/2021**.

Cumprе ressaltar, que o processo indicado pela Unidade como o mais antigo da fase no relatório de autoinspeção já se encontra arquivado definitivamente.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Da análise feita ao painel do PJe da Unidade, verificou-se situações que impactam muito no prazo médio, e que devem ser observadas, trata-se do represamento de processos em tarefas intermediárias. Na tarefa “Análise”, atualmente se encontram 42 (quarenta e dois) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 26/1/2022.

Constatou-se, também, um número bastante elevado de processos da fase na tarefa “Prazo Vencido”, atualmente 188 (cento e oitenta e oito), o mais antigo de 22/1/2022. E, na tarefa “Comunicação e Expedientes”, 74 (setenta e quatro) processos, sendo o mais antigo datado de 16/12/2021.

A situação encontrada provoca retardamento na tramitação processual e, conseqüentemente, prolonga a permanência dos processos na liquidação e, ainda, por se tratar de tarefas intermediárias, devem ser analisadas com celeridade para que o processo tenha seu trâmite regular e efetivo.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até 31/12/2021.

As principais constatações seguem apontadas.

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DA FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no período de 2/2/2022 a 4/2/2022 em que se verificou o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

Ressalte-se que, nos casos em que os normativos são cumpridos pela Unidade, não haverá menção neste parecer.

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

No relatório do pós-correição, foi determinada a apreciação de petição pendente de 1º/3/2021 no processo 0012123-23.2016.5.15.0003. Em resposta, a Unidade apontou o cumprimento. Assim, da análise dos autos, verifica-se que de fato a petição foi apreciada em 20/5/2021 com liberação do bem, conforme requerido pelo reclamante, para designação de hasta pública. Em 23/9/2021 foi anexado o respectivo auto de arrematação. No mais, desde 21/1/2022 o processo é piloto da execução reunida com o processo 0010945-05.2017.5.15.0003 e segue regular andamento, tendo sido apresentado agravo de petição pela reclamada em 1º/2/2022, que é o último andamento até o momento.

Quanto ao processo 0011009-15.2017.5.15.0003, no pós-correição foi apontado que o mandado de pesquisas básicas havia sido expedido em inobservância ao modelo padronizado, e foi determinado que houvesse a inclusão do devedor no BNDT e fosse expedido ofício ao Serasa. Em sua resposta, a Unidade apontou o cumprimento das determinações, o que ora se confirma diante da consulta aos autos eletrônicos, conforme certidão de 20/5/2021. Contudo, o imóvel penhorado nestes autos também foi penhorado no processo 0010977-80.2017.5.15.0109, o que foi observado pelo reclamante, que requereu a reserva de numerário naqueles autos e teve deferido em 23/8/2021. Não obstante isso, não há reunião de execuções, de modo que os atos constritivos continuam a ser praticados em ambos os processos, em inobservância ao art. 2º, da Ordem de Serviço CR nº 9/2018.

Ainda, nesse mesmo sentido, no processo 0012495-06.2015.5.15.0003 houve reserva de numerário no processo 12499-72.2017.5.15.0003, mas não houve reunião de execução até o momento.

Isto posto, por amostragem verificou-se que a Unidade tem expedido mandados de pesquisas básicas conforme padrão, conforme processos 0010603-91.2017.5.15.0003, expedido em 12/11/2021, e 0011401-23.2015.5.15.0003, expedido em 3/11/2021.

Por outro lado, ambos os processos tiveram instaurado de ofício o incidente de desconSIDERAÇÃO da personalidade jurídica, respectivamente em 10/2/2021 e 7/7/2021, após resultado negativo do SISBAJUD, com citação dos sócios para defesa em 15 (quinze) dias, nos termos do art. 134, §3º, do CPC. Contudo, os processos não foram sobrestados para julgamento do incidente Com efeito, o julgamento não ocorreu até o momento, não tendo

sido lançados sequer os movimentos relativos ao incidente por meio de conclusão ao magistrado do tipo decisão “IPDJ”, conforme fluxo previsto pelo próprio sistema PJe.

Quanto ao início da execução forçada, verifica-se por amostragem nos processos 0012083-12.2014.5.15.0003 e 0010845-16.2018.5.15.0003, que a Unidade determina na decisão homologatória dos cálculos que, no silêncio do reclamante, seja realizada “*pesquisa patrimonial através das ferramentas eletrônicas pertinentes ao caso*”. Com isso, em ambos os processos a execução foi iniciada de ofício, sem determinação para a inclusão do devedor no BNDT ou SERASA ou para expedição do ofício de protesto do título executivo, em inobservância ao art. 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD

No pós-correição, foram constatados 97 (noventa e sete) processos com os *chips* “BACENJUD” e “BACENJUD - aguardar resposta”, o que demonstrou cumprimento parcial da determinação para que fosse dado prosseguimento nos processos que aguardavam resposta do SISBAJUD.

Com isso, após nova análise dos referidos dados, conforme relatório do SAO-PJe, verificou-se que não há mais processos pendentes com *chip* “BACENJUD - aguardar resposta”. Ainda, verificou-se a redução para 75 (setenta e cinco) processos com *chip* “BACENJUD”. Por outro lado, o tempo para cumprimento das ordens de bloqueio continua bastante elástico, além de terem sido verificadas inconsistências na utilização do referido *chip*.

Passa-se à análise dos mais antigos nessa situação. O processo 0012495-06.2015.5.15.0003, com oposição do *chip* há cerca de 60 (sessenta) dias, em 1º/12/2021, teve determinada, nessa data, nova tentativa de bloqueio, após ter sido noticiado acordo entabulado no processo 12499-72.2017.5.15.0003, no qual tinha sido efetuada reserva de numerário em 20/4/2021. Antes disso, haviam sido realizadas diversas tentativas de bloqueio com resultado parcial.

Já o processo 0011163-33.2017.5.15.0003 é o segundo mais antigo, com oposição indevida do *chip* em 7/12/2021, porquanto não há ordem expressa para utilização do convênio, o que demanda conclusão ao magistrado para saneamento. Em verdade, após o pagamento de diversas parcelas do acordo, a executada alegou cumprimento integral em 30/9/2021, o que foi refutado pelo juízo em 4/10/2021, que determinou à executada a continuidade dos pagamentos. Desde então não houve manifestação nem andamento, tão somente a oposição do referido *chip*.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

Por ocasião do pós-correição, as determinações deste tópico haviam sido todas cumpridas. Não obstante isto, após pesquisa realizada por amostragem, foram localizados os processos abaixo relacionados.

No processo 0012793-61.2016.5.15.0003, o mandado de pesquisas básicas foi expedido em 23/8/2021 e devolvido com informação de que havia “*certidão negativa lavrada nos autos 0011810-06.2014.5.15.0109 em 27/01/2021*”, o que demonstra a não observância do § 1º do art. 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Outrossim, cumpre ressaltar que, da análise dos processos 0011848-06.2018.5.15.0003, 0010344-96.2017.5.15.0003 e 0010265-88.2015.5.15.0003, constatou-se que a Unidade cadastra diligências no sistema EXE-15 mesmo quando deixa de expedir mandado de pesquisas básicas nos termos do dispositivo retromencionado, o que resulta em retrabalho. Isto é, basta habilitar o devedor no sistema EXE-15 nesses casos, conforme art. 3º do Ato Regulamentar GP-CR Nº 2/2018, o que já vem sendo feito pela Unidade, sendo desnecessário o cadastramento da diligência quando não for expedido o respectivo mandado, nos termos do art. 5º, cabeça e § 1º, do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Já no processo 0000323-03.2013.5.15.0003, o mandado de pesquisas básicas foi expedido em 9/8/2021 e devolvido com informação de penhora contra a executada localizada no sistema EXE-15. Contudo, equivocou-se o oficial de justiça, gerando retrabalho, porque o juízo constatou que a penhora havia sido liberada em sede de embargos à execução, pelo que determinou a expedição de novo mandado.

No processo 0011205-82.2017.5.15.0003, diante de tentativa de bloqueio com resultado negativo, foi expedido mandado de pesquisas básicas em 7/6/2021, o qual somente foi cumprido cerca de 8 (oito) meses após, em 28/1/2022, com certidão negativa fora do padrão, trazendo aos autos informação relativa à alienação fiduciária de veículo encontrado via RENAJUD, que deveria constar somente do documento “*rascunho*” no sistema EXE-15, o que demonstra inobservância da Ordem de Serviço CR nº 07/2016. Ademais, o mandado foi expedido ao mesmo tempo que no processo 0011303-67.2017.5.15.0003, para outro oficial de justiça, contra as mesmas executadas, o que gerou retrabalho, tendo sido realizadas as mesmas diligências duas vezes. Nesse sentido, cumpre ressaltar que, em vez de o cadastro no sistema EXE-15 ocorrer antes da expedição dos mandados, conforme art. 5º, cabeça, do Provimento GP-CR nº 10/2018, em ambos os processos, o cadastro ocorreu em 05/10/2021, após expedição do mandado, com atraso de cerca de 120 (cento e vinte) dias, resultando no não aproveitamento das diligências, em violação ao § 1º do mesmo dispositivo.

Ademais, o processo 0011008-30.2017.5.15.0003 não possui habilitação de devedor no sistema EXE-15, em violação ao art. 3º do Ato Regulamentar GP-CR Nº 2/2018.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO

Embora nada tenha sido mencionado neste tópico na última correição ordinária ou no pós-correição, por outro lado, no relatório da autoinspeção efetuada de 2/8/2021 a 13/8/2021, a Unidade informou que a realização de audiências semanais foi prejudicada em razão do trabalho remoto e que não realiza audiências de conciliação de processos da fase de execução durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista.

Considerada tal informação e diante da análise do relatório “*Audiências 1º Grau*” do SAOPJe, com dados de 1º/8/2021 a 31/12/2021, verificou-se que não foi realizada nenhuma audiência de conciliação de processos da execução no período, seja presencial ou telepresencial, o que demonstra o descumprimento dos artigos 108, II, e 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

A correição anterior constatou a ausência de processos marcados com os *chips* “SIMBA” e “CCS” na Unidade, bem como de ordens para realização de pesquisa patrimonial avançada em busca de sócios ocultos, razão pela qual determinou-se a utilização desses convênios como forma de incremento dos resultados nos processos de execução.

No pós-correição, posto que novamente não localizados processos com tais *chips* ou com determinação para realização de pesquisas patrimoniais avançadas, reiterou-se a determinação.

Em resposta, a Unidade informou que a Secretaria havia sido orientada a fazer uso dos convênios mencionados.

No relatório de autoinspeção, a Unidade informou que havia utilizado os referidos convênios nos processos 0002656-25.2013.5.15.0003 e 0011887-42.2014.5.15.0003, e que aguardava pelas respostas.

Analisados ambos os processos, tem-se que no primeiro houve êxito na localização de possíveis sócios ocultos e que a parte reclamante manifestou-se pelo prosseguimento da execução, tendo inclusive apresentado documentos adicionais em petição anexada ao sistema em 17/11/2021, porém ainda não apreciada. Quanto ao segundo, não houve manifestação da parte interessada acerca dos resultados obtidos pela pesquisa avançada e o processo, em atendimento a despacho exarado em 25/1/2022, permanece no arquivo provisório.

Os processos mencionados não possuem *chip* relacionado com a pesquisa avançada e não possuem acompanhamento de prazo pela ferramenta GIGS. Registra-se, por fim, que mais uma vez não foram localizados processos com a marcação de *chips* “SIMBA” e “CCS”, bem como processos acompanhados pela ferramenta GIGS com a descrição “EXE - CCS AGUARDANDO RESPOSTA”.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Foram consignadas determinações individualizadas na ata correicional de 2021 em relação a alguns processos com incidentes processuais que estavam pendentes de solução.

Determinou-se a imediata conclusão do processo 0213000-67.2002.5.15.0003, então com Embargos à Execução não apreciados e manifestação de concordância pela parte reclamante com os valores apresentados pela parte reclamada. Constatou-se, no pós-correição, que a sentença dos embargos à execução havia sido proferida e que o processo aguardava a expedição do RPV. Tendo em vista que o processo estava apto para essa providência, determinou-se a expedição do ofício requisitório pela Secretaria, no prazo de 10 (dez) dias.

A Unidade posteriormente manifestou-se para informar o cumprimento da determinação.

Ademais, foram constatados na correição passada 16 (dezesseis) expedientes pendentes de análise com o *chip* “Apreciar Emb Exec” e determinada a adoção de providências para solução desse passivo.

No pós-correição, realizado em 13/4/2021, foram notados ainda 14 (quatorze) expedientes pendentes com o *chip* “Apreciar Emb Exec”, o mais antigo datado de 23/6/2020, relativo ao processo 0012374-75.2015.5.15.0003. Determinou-se que a Unidade, no prazo de 10 (dez) dias, deveria analisar os processos aptos à apreciação, para efetivo prosseguimento.

Em resposta ao pós-correição, a Unidade informou que havia efetuado o devido saneamento e a conclusão dos processos aptos para julgamento.

Em outro processo então apontado, qual seja, 0000477-84.2014.5.15.0003, havia expediente de Embargos à Execução pendente de julgamento desde 19/11/2019, situação que ensejou determinação para imediata conclusão do processo.

O exame pós-correicional constatou que os Embargos à Execução haviam sido julgados e que houve determinação para retorno do feito ao perito. Após a entrega do laudo retificado, houve oposição de Embargos de Declaração. À Unidade, nessa ocasião, restou determinado que fosse dado prosseguimento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias.

Em manifestação apresentada oportunamente no sistema PJe-Cor, a Unidade informou a solução dos Embargos de Declaração e que houve interposição de Agravo de Petição, com consequente remessa do processo à instância superior em 17/5/2021.

Isso posto, averiguou-se que a Unidade atualmente possui 50 (cinquenta) incidentes pendentes de apreciação nas fases de liquidação/execução e 23 (vinte e três) expedientes pendentes com o *chip* "Apreciar Emb Exec", o mais antigo relativo ao processo 0010597-84.2017.5.15.0003, no qual a parte reclamante, em 28/1/2022, apresentou impugnação aos Embargos à Execução que foram opostos pela parte reclamada, expediente ainda não apreciado.

RPV / PRECATÓRIO

Em se tratando de RPV / Precatário, apurou-se na correição anterior que no processo 0011558-93.2015.5.15.0003 estava havendo demora injustificada na análise da guia de depósito, para posterior liberação de valores, e ausência de utilização do *chip* "RPV / Precatário - aguardar pagamento" para controle dos prazos, procedimentos em desconformidade com o que determina o Comunicado CR nº 7/2019.

O pós-correição constatou que o processo havia sido saneado, porém o depósito comprovado ainda aguardava liberação. Determinou-se a necessária tramitação, visando a liberação dos valores.

A Unidade informou que por despacho datado de 30/4/2021 foi determinada a liberação dos valores, operação comprovada por ofício da instituição bancária em 7/5/2021 com informações acerca da transferência efetuada para a conta bancária do perito.

Registra-se que foram observados 38 (trinta e oito) processos marcados com o *chip* "RPV / Precatário - aguardar pagamento" com registro de prazo vencido.

TAREFAS SISTEMA PJE - AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE ACORDO - AGUARDANDO TÉRMINO DOS PRAZOS - AGUARDANDO PRAZO - SANEAMENTO

Determinou-se na correição anterior a imediata conclusão dos processos 0075100-95.2009.5.15.0003 e 0001176-12.2013.5.15.0003 para prosseguimento.

Porém, no exame pós-correicional, constatou-se que não houve atendimento à determinação e que os processos foram apenas encaminhados para a tarefa “Cumprimento de Providências” com inclusão do *chip* “Praça/Leilão - designar”. Determinou-se, então, que fosse atribuída responsabilidade a um servidor no sistema, com agendamento de prazo, mediante utilização da ferramenta GIGS, para acompanhamento das providências necessárias à designação de praça/leilão.

A análise atual desses processos apontou que ambos não foram inseridos no GIGS e não possuem servidor responsável.

No processo 0075100-95.2009.5.15.0003, verificou-se que houve expedição de mandado de reavaliação de imóvel em 15/10/2021, expediente ainda não devolvido. A última movimentação do processo data de 24/11/2021 e corresponde a tentativa negativa de bloqueio pelo SISBAJUD.

Já no processo 0001176-12.2013.5.15.0003, em decorrência do cancelamento da penhora anteriormente efetivada, determinou-se em 7/1/2022 a expedição de novo mandado de pesquisas básicas.

PROCESSOS MAIS ANTIGOS EM TRAMITAÇÃO

Na ata da correição de 2021 restou consignada determinação para conclusão do processo 0069200-74.1985.5.15.0003, o segundo mais antigo da fase de execução, para tramitação.

Contudo, o pós-correição constatou o não cumprimento da ordem pela Unidade.

Determinou-se, então, que fosse atribuída responsabilidade a um servidor no sistema, com agendamento de prazo, mediante utilização da ferramenta GIGS, para efetivo prosseguimento do processo.

O exame atual constatou o cumprimento da determinação, porém sem a indicação de servidor responsável. Quanto ao andamento do processo, verificou-se que foi suspenso por 180 (cento e oitenta) dias, sem lançamento do movimento, a pedido da patrona do reclamante, devido ao falecimento dos sócios executados, conforme despacho exarado em 20/1/2022.

Houve também determinação para conclusão do processo 0054900-73.1986.5.15.0003, o terceiro mais antigo da fase de execução, para deliberações quanto ao prosseguimento, visto que o processo permanecia na tarefa “Cumprimento de Providências” desde 13/05/2019, sem tramitação e sem lançamento de *chips* ou GIGS para controle do prazo.

No pós-correição, reiterou-se que o processo fosse tramitado, devendo a Unidade atentar-se para a efetiva utilização das ferramentas GIGS e *chips* para melhor gerenciamento do processo na fase.

Examinado o processo nesta data, notou-se que em 25/8/2021, após a constatação de falecimento dos sócios executados pelo Juízo, a parte reclamante foi por duas vezes intimada para dar prosseguimento à execução. Por fim, devido à falta de regularização do

polo passivo, despacho exarado em 20/1/2022 determinou o encaminhamento do feito ao arquivo provisório pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 11-A da CLT. O movimento ainda não foi lançado no sistema. O processo possui acompanhamento de prazo pelo GIGS.

Por derradeiro quanto aos processos mais antigos, determinou-se a conclusão do processo 0065000-19.1988.5.15.0003, o quarto mais antigo da fase de execução, também para prosseguimento, visto que o processo se encontrava na tarefa "Prazos vencidos" desde 6/10/2020, sem registro de *chips* ou GIGS para controle de prazo.

Apurou-se no pós-correição que, embora submetido à conclusão, o processo permanecia pendente de prosseguimento.

Examinado o processo, constatou-se que despacho exarado em 10/9/2021 determinou a expedição de ofício para reavaliação de imóvel penhorado no município de Curitiba/PR e posterior ciência das partes, para oportuno encaminhamento à hasta pública. O último andamento data de 9/12/2021 e corresponde a certidão anexada pelo Juízo com informação de que no processo deprecado já havia sido determinada a expedição do mandado de reavaliação. O processo possui acompanhamento de prazo pelo GIGS.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, página 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0037100-03.1984.5.15.0003, distribuído em 5/4/1984, com 13.034 (treze mil e trinta e quatro) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0037100-03.1984.5.15.0003, cuja entrada fase ocorreu em 25/4/1986.

Já o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0069200-74.1985.5.15.0003, cuja entrada na fase ocorreu em 20/8/1987, com 12.552 (doze mil quinhentos e cinquenta e dois) dias.

Registra-se, por fim, que referidos processos foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 2º da Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correção, ocorrida em 1º/2/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 2.420 (dois mil quatrocentos e vinte) processos para os atuais 2.628 (dois mil seiscentos e vinte e oito) processos.

PROJETO GARIMPO

Quanto aos processos pendentes de saneamento relacionados ao Projeto Garimpo apontados na ata correicional anterior e no pós-correição, quais sejam, 0000096-76.2014.5.15.0003 e 0001947-24.2012.5.15.0003, verificou-se que foram regularizados e, posteriormente, arquivados.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 2/8 a 13/8/2021, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e juntada do anexo com os quadros de audiência. Verificou-se ainda que o formulário e os demais documentos foram juntados no Sistema PJeCor pelo Diretor de Secretaria, e não pelos Juízes.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário, a Unidade informou que cumpre os normativos relativos à fase de conhecimento, à exceção do artigo 84 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a respeito da solicitação do pagamento dos valores devidos aos tradutores e intérpretes, em relação ao qual, foi informado que “não se aplica/não ocorreu na Unidade”.

No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de alguns deles.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Por fim, informaram que não houve solicitações de atendimentos no período.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e de poucos normativos deste Regional.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 95%

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 89%

No relatório da autoinspeção, a Unidade informou que foram levados à conclusão 25 (vinte e cinco) processos da Meta 2, pendentes de solução e aptos a julgamento.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção havia pendências de encaminhamento de outros 52 (cinquenta e dois) processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento, que foram levados à conclusão ao magistrado para prolação da sentença.

- **Meta 3 [CNJ 2021]:** Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio

2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

- **Meta 11 [CNJ 2021]: : Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.**

A Unidade informou as providências adotadas para a priorização da solução dos processos objetos de Meta 2 do CNJ, tais como:

“Como já salientado em informações anteriores, os processos objeto da Meta 2 foram saneados e efetuado o gerenciamento pela ferramenta GIGS, bem como criada pauta de cinco audiências de instrução, toda sexta-feira, exclusivamente para processos objeto da Meta 2.

Em relação ao processo nº 0011765-29.2014.5.15.0003, foi redesignada audiência para 24/09/2021 em decorrência do necessário esclarecimento pericial.”

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 818 (oitocentos e dezoito) processos da Meta 2 e, ao final, 770 (setecentos e setenta). Com relação à meta 6, havia 6 (seis) processos no início e ao final da autoinspeção.

4. BOAS PRÁTICAS

Neste particular, a Unidade relatou o seguinte:

“Devido à dificuldade de alguns servidores por conta de filhos, os horários foram adequados às necessidades, buscando amenizar os empecilhos; todas as audiências estão sendo designadas de forma telepresencial, embora um grande número seja objeto de redesignação, seja pela dificuldade de acesso à plataforma pelas partes e testemunhas, seja pela falta de conexão durante a audiência.”

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 10 (dez) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/12/2021, esta Unidade conta com 9 (nove) servidores do quadro efetivo e 4 (quatro) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está acima dos parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 1º/2/2021 a 31/12/2021: 58 (cinquenta e oito) dias de licença para tratamento da própria saúde.

Por fim, registra-se que há na Unidade 2 (duas) estagiárias, do Centro de Integração Empresa Escola.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000039-96.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, verificou-se que em face da criticidade de seus índices a Unidade passou a contar com a atuação do Grupo de Apoio às Audiências na Equipe de Trabalho Multidisciplinar da Corregedoria Regional, conforme registrado no PJeCor nº 0000137-81.2021.2.00.0515, que determinou o auxílio.

A 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba tem sido objeto de atenção da Corregedoria em razão da pauta de audiências que se encontra elastecida.

Atualmente encontra-se na 1.433ª posição no Igest Nacional e 125ª no Igest Regional, o que demonstra ligeira piora, com indicadores bastante críticos, posicionando-se no percentual de 25% das Varas com índices não satisfatórios.

Como dito, pelo disposto na Ata de Correição realizada no dia 1º/2/2021, a 1ª Vara de Sorocaba foi selecionada para compor o rol de Unidades participantes do Projeto Multidisciplinar junto às Unidades Jurisdicionais com maiores criticidades segundo os índices nacionais - IGEST, como parte da Diretriz Estratégica n.º 1, da Corregedoria Nacional de Justiça. O projeto teve início no dia 12/05/2021, com a designação de juízes e secretários para realização de audiências de instrução e Unas no Fórum de Sorocaba, e na 1ª Vara as audiências se estenderam até 17/10/2021.

7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**.

Ainda, salienta que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional, enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais. Especialmente, da Portaria GP-VPJ-CR 7/2012 que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJe de Primeiro Grau e que, em seu artigo 2º, I, dispõe que a gestão de processos eletrônicos na Primeira Instância deverá ser feita a partir da fase processual em que se encontra o processo, observando-se as respectivas subdivisões, e no

inciso IX, estabelece que os servidores serão divididos em três equipes (conhecimento, liquidação e execução), atuando de acordo com a experiência profissional adquirida. Em cada equipe será designado um de seus membros como orientador dos demais. *(Alterado pela Portaria GP-VPJ-CR nº 01/2018)*.

Conceitos utilizados para análise em todas as células:

- **ACERVO:** composto pela idade média dos processos pendentes de julgamento, pendentes de baixa, além dos processos aguardando prolação de sentença e processos conclusos com prazos vencidos;
- **CELERIDADE:** composto pelos indicadores de prazo médio da fase de conhecimento, fase de liquidação e fase de execução;
- **PRODUTIVIDADE:** composto pelos indicadores de taxa de conciliação, taxa de solução e taxa de execução;
- **CONGESTIONAMENTO:** composto pelos indicadores Taxa de Congestionamento no Conhecimento e Taxa de Congestionamento na Execução. Diz respeito ao volume de trabalho represado, em relação à capacidade de atendimento à demanda na fase de conhecimento. Assim, deve ser priorizada a baixa processual, sendo que quanto menos processos pendentes de baixa melhor é a situação da Unidade;
- **FORÇA DE TRABALHO:** representa o total de processos baixados nas fases, por servidor em atividade no dia da apuração.

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

O Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6/2020, de 5 de maio de 2020, estabeleceu a ordem de retomada de forma gradual das audiências por meio telepresencial, desde maio de 2020 e, especificamente, autorizou a realização de audiências Unas e de Instrução a partir de 25 de maio de 2020.

Atualmente, vige o Comunicado GP-CR nº 2/2022, segundo o qual, exclusivamente, o atendimento presencial externo, bem como as audiências presenciais e híbridas, nas unidades administrativas e judiciárias deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, ficam suspensos até 28 de fevereiro de 2022, ressalvadas as situações de urgência a serem avaliadas pelos magistrados condutores dos processos, considerando as normas institucionais vigentes e as peculiaridades que os casos exigirem, de modo a evitar

prejuízos às partes, aos advogados e aos demais interessados, que deverão, por seu turno, priorizar a utilização do Balcão Virtual para o atendimento.

No mais, permanecem em vigor as disposições constantes na Portaria GP-CR nº 42, de 18 de outubro de 2021, inclusive relativamente às condições de trabalho concernentes aos oficiais de justiça e à realização de provas periciais, dentre outras.

Assim, entre 3 de novembro de 2021 e 19 de janeiro de 2022, foi possível a retomada, principalmente, das audiências presenciais UNA e de instrução envolvendo aquelas partes que manifestaram contrariedade à realização de atos processuais por meio eletrônico ou virtual por absoluta impossibilidade técnica ou prática. A partir da autorização, aparentemente, não houve incremento dessas audiências.

No mais, quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [01/2021 a 12/2021], na página 52 do relatório correicional, revela que a partir de junho/2021 a Unidade passou a realizar audiências UNAs e houve significativa elevação na realização das audiências de Instruções, enquanto houve a redução na realização de Iniciais. Destaca-se que no mês de novembro/2021 houve redução na realização de UNAs, Instruções e Iniciais, todavia com incremento na realização de audiências de Conciliação em conhecimento. Em razão da inserção desta Unidade no Projeto Multidisciplinar, registra-se que a designação de juízes em atuação pelo projeto ocorreu no período entre 12/5/2021 e 17/10/2021.

Quanto ao represamento, conforme consta do item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO (pág. 10 do relatório correicional), em apuração compreendida entre janeiro/2020 e dezembro/2021, os meses outubro, novembro e dezembro/2020, registraram, respectivamente, 2.410, 2.395 e 2.456 processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução, ao passo que, após doze meses, em outubro, novembro e dezembro/2021, anotaram-se 1.969, 1.930 e 2.002 processos respectivamente nessas mesmas circunstâncias. Portanto, embora ainda apresente quantidade elevada, o represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução teve redução, sobretudo em relação aos processos que aguardam o encerramento da instrução.

Quanto às soluções, na página 12 do relatório correicional, período de apuração de janeiro a dezembro/2021, as quantidades de “Conciliações (V08)” e processos “Solucionados (V09)” vêm em paulatina ascensão, mês após mês. Enquanto foram conciliados 508 processos e solucionados 1.229 processos em janeiro/2021, após doze meses, em dezembro/2021, os números são, respectivamente, 752 e 2.234 processos.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos “Pendentes de finalização”, cujo total se encontra ao final da página 11 do mesmo relatório correicional em dados de dezembro/2021, com 4.084 (quatro mil e oitenta e quatro) processos e, oportunamente, demandará ações para finalizá-los na fase.

O intenso trabalho da Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais. A META 1 do CNJ [julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os

distribuídos no ano], em 2020, não foi cumprida, registrando 82% de grau de cumprimento, contudo, em 2021, a Unidade não só cumpriu, como a superou - frente à meta de 1.792 (mil setecentos e noventa e nove) processos para serem solucionados, foram alcançadas 2.233 (duas mil duzentas e trinta e três) soluções.

Por outro lado, houve queda de desempenho na META 2 do CNJ [Julgar processos mais antigos]. Em 2020, do objetivo de identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018, foram obtidos 98% de grau de cumprimento, enquanto em 2021, o objetivo de identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, alcançou-se 95% do cumprimento global.

Registra-se favorável redução do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,7174, na apuração da última correição (dezembro/2020), para 0,5537 no presente levantamento (dezembro/2021). Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, nada obstante a melhora apresentada, ainda exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, **determina-se** que a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam encerramento da instrução, 2.002 (dois mil e dois) processos em dezembro/2021, que é um número bastante significativo, acima do total de 1.792 (mil setecentos e noventa e nove) processos recebidos no ano 2021, **seja objeto de atenção da Unidade**.

A Unidade deve deter sua atenção, sobretudo, para evitar processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido, como se pode constatar em cinco dos doze meses do período de apuração (janeiro a dezembro/2021), conforme página 13 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Naqueles meses houve impacto bastante negativo para o mesoindicador ACERVO (M01) do IGest da Unidade, como se vê no item 9 - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DE DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - [IGEST] - Acervo do relatório correicional (página 47).

Reitere-se que processos pendentes de finalização na fase merecem a devida atenção, pois a quantidade de processos "Solucionados pendentes de finalização na fase", como se verifica pelo item 4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS, 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional, cuja quantidade (1.492 processos), também é fator que pode reter um melhor resultado para o mesoindicador ACERVO (M01).

TABELA DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição janeiro a dezembro/2021), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 52, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição janeiro a dezembro/2021, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados

administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

GESTÃO DA PAUTA

Inicialmente, foram identificadas 6 (seis) salas de audiências configuradas no sistema PJe da Unidade: “**SALA 1**”, “**SALA 2**”, “**SALA 3**”, “**SALA 4**”, “**Sala Férias - Dr. Alexandre**” e “**Sala Principal**”, em contrariedade ao artigo 1º da Ordem de Serviço CR 3/2021 de 14/5/2021, que estabelece:

“As Varas do Trabalho deverão efetuar a nomeação das salas de audiências já existentes em seu painel no sistema PJe, bem como das novas salas que vierem a ser criadas, ficando limitada, ordinariamente, à existência de 2 (duas) salas, **observada a seguinte padronização:**

I) Sala 1 - Principal;

II) Sala 2 - Auxiliar. [...]” (grifamos)

Portanto, **determina-se** que a Unidade faça os ajustes necessários quanto à nomenclatura das salas, para que faça constar “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”, atendendo às orientações de padronização e organização das salas de audiências. Nada obstante a autorização para a criação das salas destinadas ao Projeto Multidisciplinar, a nomenclatura delas deve atender à padronização prevista no artigo 1º da Ordem de Serviço CR 3/2021 de 14/5/2021, que estabelece:

§ 4º. Havendo mutirão de audiências, fica autorizada a criação de sala auxiliar específica, **segundo a ordem da numeração das salas já existentes**, destinada unicamente às audiências a serem realizadas pelos Juízes que estiverem atuando no mutirão. [...]” (grifamos)

Portanto, **determina-se** que a Unidade faça os ajustes necessários quanto à nomenclatura de salas utilizadas no Projeto Multidisciplinar, para que faça constar, respectivamente, “**Sala 3 - Mutirão**” e “**Sala 4 - Mutirão**”, atendendo às orientações de padronização e organização das salas de audiências. Entretanto, destaca-se que as salas de audiências anteriormente criadas, que não estejam em conformidade com a padronização estabelecida nesta Ordem de Serviço e que não possuam audiências agendadas, devem ser inativadas no sistema PJe, conforme artigo 2º.

Ainda, por meio de pesquisa ao sistema PJe, valendo-se de mecanismo *chip*, foram localizados 165 (cento e sessenta e cinco) processos com o *chip* de “Audiência não designada”, 25 (vinte e cinco) processos com os *chips* “Incluir em Pauta” e “Incluir em Pauta - instrução”, o que revela inconsistências, não sendo possível aferir a quantidade precisa. Portanto, resta evidente que a gestão da pauta de audiências necessita ainda dessa atenção, sob o risco de que novo elastecimento de pauta venha a ocorrer. **Porque a Unidade reincide no descumprimento, determina-se** a intensificação de observância da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, devendo a Unidade fazer o saneamento dos *chips*, associando-os em correspondência à situação do processo e que indique os atos subsequentes para resolver determinadas pendências. Deverá se atentar, principalmente, à desassociação deles, uma vez terminada a tarefa. Desse modo, terá o correto número de audiências pendentes de designação, que não sejam aquelas relativas à Portaria CR nº 04/2017.

FUTURAS DESIGNAÇÕES

Portanto, após o saneamento de mecanismo *chip* determinado logo acima, **determina-se a observância do artigo 841 da CLT, quanto à designação da audiência tão logo recebida e protocolada a reclamação que deverá ser a primeira desimpedida, depois de cinco dias.**

Tendo em vista a suspensão, exclusivamente, do atendimento presencial externo, bem como das audiências presenciais e híbridas, nas unidades administrativas e judiciárias deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, até 28 de fevereiro de 2022, a Unidade deve manter o fomento à realização das audiências telepresenciais. E, tão logo seja possível, **recomenda-se** a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na forma da PORTARIA GP-CR Nº 042/2021, de 18 de outubro de 2021, observando os protocolos estabelecidos na Portaria GP-CR nº 6/2020 e no Manual de Procedimentos a ser expedido pela Secretaria de Saúde deste Regional. A Unidade deve assegurar o direito constitucional à razoável duração do processo e, ao mesmo tempo, preservar outros interesses públicos e sociais incidentes, como o direito à saúde.

Nesta Unidade, aparentemente, tem se mantido a transcrição do depoimento colhido em ata, nada obstante o cancelamento dos efeitos do Comunicado GP-CR nº 2/2020. Outrossim, para o caso de o magistrado passar a optar pela não transcrição dos depoimentos colhidos em ata, **determina-se** que seja observado o cumprimento consistente e rigoroso da **Ordem de Serviço nº 1/2022, de 18 de janeiro de 2022**, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na documentação de audiências realizadas por videoconferência ou telepresenciais e estabelece outras providências, com destaque para a gravação audiovisual dos depoimentos que será realizada de maneira organizada e propícia à plena compreensão e acesso à prova, gerando vídeo indexado com marcadores específicos de temas e indicação expressa dos *links* de acesso na ata de audiência, de acordo com a plataforma de videogravação disponível (artigo 5º, *caput*) e seguirá a padronização disponibilizada no sistema Aud utilizado neste Regional (artigo 5º, parágrafo 2º).

COMPOSIÇÃO DA PAUTA e DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA

Segundo as determinações da última correição e o último levantamento pós-correicional de 13/4/2021, conclui-se que o incremento da pauta deu-se apenas com a inclusão de audiências iniciais durante um período.

Posteriormente, a pauta informada em autoinspeção, realizada no período de 2 a 13/8/2021, portanto, seis meses após a última correição, aponta que houve a eficácia de reduzir os prazos das audiências, como determinado na correição ordinária anterior.

No presente levantamento, realizado em 7/2/2022, por amostragem, na semana de 7 a 11/3/2022, restou constatada a designação de **57 (cinquenta e sete) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 23 (vinte e três) Unas, 1 (uma) Inicial e 33 (trinta e três) Instruções.

Frente a esses cenários, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

- 169 dias corridos - 5m19d na “Sala 1” e 135 dias corridos - 4m15d na “Sala 2”, para as Iniciais do rito ordinário;
- 172 dias corridos - 5m22d na “Sala 1” e 164 dias corridos - 5m14d na “Sala 2”, para as Unas do rito sumaríssimo;
- 239 dias corridos - 7m29d na “Sala 1” e 219 dias corridos - 7m9d na “Sala 2”, para as Unas do rito ordinário;
- 239 dias corridos - 7m29d na “Sala 1” e 247 dias corridos - 8m4d na “Sala 2”, para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 274 dias corridos - 9m4d na “Sala 1” e 276 dias corridos - 9m6d na “Sala 2”, para as Instruções do rito ordinário.

Assim, conclui-se que as pautas de audiências tiveram significativa ampliação do prazo para realização, além de haver 165 (cento e sessenta e cinco) processos com o *chip* de “Audiência não designada”, 25 (vinte e cinco) com os *chips* “Incluir em Pauta” e “Incluir em pauta - Instrução”, assim como 17 (dezesete) processos novos na tarefa “Triagem Inicial”, que demandam o saneamento de inconsistências e, posterior inclusão em pauta.

Portanto, considerando a perspectiva de que se mantenha a atuação concomitante de, pelo menos, dois magistrados na Unidade, a Corregedoria Regional determina que os magistrados elaborem plano de ação, com o propósito de ampliar a pauta e intensificar a redução dos prazos aferidos para a sua realização e do represamento de 2.002 (dois mil e dois) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução. A execução do novo plano de ação independe de autorização da Corregedoria Regional.

Prazo de 15 (quinze) dias.

Concomitante às medidas indicadas, **recomenda-se** que seja mantida, quiçá, ampliada a disponibilização de processos com grande potencial de acordo ao CEJUSC, com imprescindível e rigorosa triagem. Nesse sentido, verifica-se que a Unidade tem realizado audiências INICIAIS no CEJUSC, nos termos do artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021. Para tanto, tem se orientado de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC, na forma da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021 que padroniza os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau e nas Varas do Trabalho por ele atendidas.

Quanto ao mais, mantendo a designação de, ao menos, um servidor da Unidade para auxiliar nos trabalhos de mediação, a título de colaboração, porquanto a atuação do CEJUSC é de natureza complementar. Em face disso, a Corregedoria reafirma a necessária concessão dessa força de trabalho pela Unidade, como forma de, inclusive, ampliar a

quantidade de audiências, não se limitando às 82 (oitenta e duas) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de dezembro de 2021 a maio de 2022.

7.1.2. NORMATIVOS

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS *CHIPS*

Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021 - Orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias.

Destaca-se que, em qualquer dos casos, embora faça alguns registros tanto no GIGS, quanto em mecanismos *chips*, ainda é necessário empreender esforços para melhor aproveitamento dessas ferramentas. **Não basta o mero registro, se as informações obtidas ou apresentadas por essas ferramentas não são utilizadas para a gestão da Unidade.**

Os *chips* consistem em mecanismos para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chip*, desde que a Unidade compreenda que cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. É possível que a incompatibilidade tenha se dado, porque falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chip* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos.

Em face disso, **reitera-se a determinação** para que a Unidade faça utilização obrigatória das orientações da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021**, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como mantendo a correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas. Determina-se o imediato saneamento iniciado pelo(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. e 1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS), bem como quanto aos processos do Juízo 100% Digital e às remessas e recebimentos de processos do CEJUSC. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Não é demais salientar que o mecanismo *chip* é ferramenta para otimizar a gestão de processos da Unidade, que é atribuição do Diretor de Secretaria, bem como de seu assistente. Isso explica a razão de o reprocessamento de mecanismos *chips* ficar restrito a esses papéis na Unidade, competindo a toda a equipe da Unidade a sua correta associação e desassociação.

Se forem identificados processos que não sejam da fase de conhecimento no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, **determina-se** que a Unidade, inicialmente, promova o saneamento dessas inconsistências, no que couber, sem prejuízo de, sucessivamente, extrair novo relatório de mesma natureza, para identificar os cinco processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento e incluí-los na funcionalidade GIGS,

acompanhando os vencimentos de prazo devidamente incluídos. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Art. 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Identificação das partes. Reitera-se a determinação para que a Unidade envie esforços para retificar e atualizar os dados de identificação das partes apresentados nos autos, seja na forma documental ou colhidos em audiências. Nesses termos, determina-se a regularização do(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE da fase de conhecimento, no prazo de **5 (cinco) dias.**

Art. 60 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Tramitação preferencial. Não basta o necessário registro no sistema PJe, a tramitação em caráter preferencial tem que se dar com efetividade. Nesses termos, determina-se avaliação do(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE da fase de conhecimento, em respeito e compatibilidade com a sua tramitação preferencial. **Reitera-se a determinação para** que sejam identificados, gerenciados por **mecanismo chips**, nos termos da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, e seja dado prosseguimento a todos os processos de tramitação preferencial em curso na Unidade. **Prazo de 30 (trinta) dias.**

CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA

Portaria GP-CR nº 42/2021 e Provimento CGJT nº 01, de 16 de março de 2021. Cartas Precatórias Inquiritórias. Destaque-se que a Unidade deverá observar os regramentos pertinentes ao cumprimento de Cartas Precatórias Inquiritórias que, salvo na hipótese do artigo 3º do Provimento CGJT nº 01/2021, se dará com ênfase na realização prioritária da tomada de depoimentos por videoconferência, como prevê o artigo 4º do mencionado Provimento, sem descuidar do quanto estabelece a Portaria GP-CR nº 42/2021, deste Regional, que disciplina a retomada gradual das atividades presenciais e suas subsequentes modulações.

Na hipótese de ser realizada audiência telepresencial, na forma do artigo 3º do Provimento CGJT nº 01/2021, mostram-se esvaziados os atos efetivamente deprecados na tomada dos depoimentos.

CONTROLE DE PERÍCIAS

Sobre a perícia, **reitera-se a determinação de observância da Recomendação CR nº 07/2017**, a qual visa a garantir a razoável duração da instrução processual, minimizando diligências desnecessárias do perito. Destaca-se a relevância de o Juízo fazer a indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde já o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica, bem como a identificação do objeto a ser periciado, especificando-o mediante dados que lhe sejam peculiares.

Além disso, é importante, como visto, manter a consistente coleta de informações de contato das partes, a fim de facilitar a prática de atos processuais, conforme **Recomendação CR nº 01/2020.**

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

Determina-se o saneamento de inconsistências eventualmente identificadas nos 171 (cento e setenta e um) processos relacionados no relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, a fim de que reflita exatamente as tramitações necessárias ao regular prosseguimento dos processos, sobretudo, realizando as correções de fluxo, no que couber e verificando a eficácia das correções de fluxos eventualmente já determinadas. **Prazo de 15 (quinze) dias para o levantamento, observando o prazo legal de 1 (um) dia para a tramitação.**

Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 015/2018). Conclusão para Magistrado. A amostragem utilizada por esta Corregedoria Regional revelou a aplicação da norma de forma inconsistente, com cumprimento em alguns casos, bem como, identificando-se demora injustificada em tornar os autos conclusos ao Juiz para julgamento, após o decurso do prazo concedido às partes em audiência, para apresentação de memoriais, prova emprestada, razões finais, etc. O procedimento compromete gravemente os dados estatísticos desta Unidade, além de inibir a verificação, pela Corregedoria Regional, das pendências processuais acima do limite normativo. **Reitera-se**, assim, a determinação de tramitação no prazo legal de 1 (um) dia, segundo o artigo 228 do CPC, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal. Diante da ausência de uniformidade quanto à aplicação da norma, **reitera-se também a determinação** de que a Unidade leve à conclusão todos os processos que estejam com a instrução processual encerrada (produção de provas concluída) e, se o caso, cujos prazos de razões finais estejam vencidos. **Prazo de 15 (quinze) dias para o levantamento, observando o prazo legal de 1 (um) dia para a tramitação.**

Não é demais salientar que a reiterada omissão e demora injustificada da Unidade em fazer os autos conclusos aos magistrados para julgamento, em descumprimento aos normativos deste E. Regional, especialmente, Portaria CR 05/2013 e GP-CR 89/2015, bem como ao artigo 228 do CPC, enseja o encaminhamento de cópia da presente ata de correição à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais. A Unidade deve se atentar, ainda, para que a minuta de despachos ou de decisões tenha eventuais expedientes subsequentes cumpridos pelo servidor que a elaborar, a fim de evitar a fragmentação de tarefas, a qual já foi referida.

Porque a conclusão para os Juízes está prevista também para os incidentes processuais (embargos de declaração, tutelas provisórias e demais incidentes da fase de liquidação e execução), que estejam aptos a julgamento, determina-se que a Unidade, procure sempre identificar aqueles que estão aptos a julgamento, tratando prévia e devidamente aqueles incidentes pendentes que demandem apenas saneamento de inconsistências. **Prazo de 5 (cinco) dias.** Ato contínuo, **determina-se** que sejam solucionados no mesmo prazo, sempre visando à redução da pendência de baixas na fase.

PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

Meta 2 do CNJ [2021] – Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau. Há 400 (quatrocentos) processos objetos da Meta 2. No IGEST, repercutem no indicador I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento que compõe o mesoindicador ACERVO (M01), já mencionado, que, todavia, reduziu desde a última correição - 0,8278, em dezembro/2020 - para 0,7491 no levantamento mais recente de dezembro/2021. Não se pode deixar de

mencionar que, em certa medida, a elevação do índice do mesoindicador CELERIDADE (M02), de 0,6009 da apuração da última correição (dezembro/2020) para 0,6762 no levantamento de dezembro/2021 para a presente correição sinaliza, quiçá, alguma ênfase na tramitação de processos mais antigos da Unidade. Portanto e em virtude da relevante quantidade de processos de Meta 2 (pendentes de solução), **determina-se** que seja mantida a preferência de suas soluções, inclusive, com adoção de pautas excepcionais.

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS

Diante do observado no particular, visando a redução do prazo médio, orienta-se à Unidade a adoção da boa prática denominada “controle da perícia”, recomendada pela Corregedoria. Nela os prazos para peritos e partes são previamente fixados e o processo é impulsionado sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões ao magistrado.

Estas lacunas criam a necessidade de outras conclusões para tornar viável o prosseguimento do feito e contribuem para o aumento do tempo do processo na fase. **Determina-se** que a Unidade implemente a boa prática apontada.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Muito embora tenha-se constatado alguns processos remetidos ao CEJUSC da fase de liquidação, para audiência de conciliação/mediação, faz-se necessário um incremento dessas remessas. **Renova-se**, portanto, a **determinação** para que seja implementada a realização de audiências de conciliação e/ou mediação, com objetivo de reduzir a quantidade de processos com decisões de liquidação pendentes e o prazo médio da fase de liquidação.

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Observou-se diante dos números apontados no relatório do e-Gestão e IGEST, onde demonstrou a existência de 651 (seiscentos e cinquenta e um) processos, enquanto no relatório pós-correição existiam 630 (seiscentos e trinta) processos, uma elevação destas pendências.

Assim, **determina-se** que a Unidade adote providências no sentido de que haja um aumento significativo de decisões de liquidação prolatadas. **Determina-se**, para isso, que o Coordenador da fase de liquidação, elabore um plano de ação visando à diminuição das aludidas pendências, adotando estratégias que, a longo prazo, impeçam novos represamentos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

A verificação feita nos processos com maior tempo de tramitação na fase de liquidação, extraídos do relatório do sistema e-Gestão, apontou que quatro dos 5 (cinco) processos com maiores prazos de tramitação na fase, não estão recebendo tramitação regular face ao trânsito em julgado equivocadamente registrado.

Determina-se que a Unidade intensifique o acompanhamento e a gestão dos demais processos com maiores tempos de tramitação, visando a uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, com impacto direto nos resultados e índices da Unidade. Este acompanhamento deve ser feito mediante a extração rotineira de relatórios específicos para este fim, disponíveis nos sistemas de auxílio à gestão.

Determina-se, ainda, conforme artigo 2º, §3º da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, a inclusão dos 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de liquidação na funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.2 - Processos com liquidação iniciada, aguardando o Encerramento.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Da análise feita ao painel do PJe da Unidade observou-se represamento de processos nas tarefas “Análise”, “Prazo Vencido” e “Comunicação e Expedientes”, observando que a manutenção de processos em tarefas intermediárias e a fragmentação no cumprimento das determinações, em oposição à concentração de atos, demonstram ausência de tramitação efetiva do processo e contraria a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012. Além disso, o cumprimento das determinações deve ser feito pelo servidor que elaborou a minuta, em atendimento à prática de concentração de atos.

Determina-se, assim, que o MM. Juízo adote providências para que estes represamentos não ocorram e os processos tenham tramitação efetiva.

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Determina-se que o Juízo observe com rigor o artigo. 2º, da Ordem de Serviço CR nº 9/2018, bem como o artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, o que não ocorreu nos processos 0011009-15.2017.5.15.0003, 0012083-12.2014.5.15.0003 e 0010845-16.2018.5.15.0003, respectivamente.

PENDÊNCIAS DE SISBAJUD

Diante da constatação de que o prazo para cumprimento das ordens de bloqueio continua elastecido, **determina-se** que o Juízo adote as providências necessárias para que as ordens de bloqueios sejam realizadas com brevidade.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

Determina-se que a Unidade observe com rigor os termos do Provimento GP-CR nº 10/2018 e do Ato Regulamentar GP-CR Nº 2/2018, o que não ocorreu nos processos 0012793-61.2016.5.15.0003, 0011848-06.2018.5.15.0003, 0010344-96.2017.5.15.0003 e 0010265-88.2015.5.15.0003.

Já em relação ao processo 0011205-82.2017.5.15.0003 verificou-se que o Oficial de Justiça não observou os termos da Ordem de Serviço CR 07/2016.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO

Embora nada tenha sido mencionado neste tópico na última correição ordinária ou no pós-correição, por outro lado, no relatório da autoinspeção efetuada de 2/8/2021 a 13/8/2021, a Unidade informou que a realização de audiências semanais foi prejudicada em razão do trabalho remoto e que não realiza audiências de conciliação de processos da fase de execução durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista.

Considerada tal informação e diante da análise do relatório “*Audiências 1º Grau*” do SAOPJe, com dados de 1º/8/2021 a 31/12/2021, verificou-se que não foi realizada nenhuma audiência de conciliação de processos da execução no período, seja presencial ou telepresencial, o que demonstra o descumprimento dos artigos 108, II, e 111 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Diante disso, **determina-se** que o MM. Juízo observe com rigor os termos do inciso II do artigo 108 e artigo 111 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e outros deste E. Regional, atentando para aqueles que estabelecem medidas para o retorno gradual ao trabalho presencial, quando viável, atendimento ao público e realização de sessões e audiências no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.:

“artigo 108. Cabe ao juiz, na fase de execução:

II - promover a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição;

artigo 111. Durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista deverão ser realizadas pautas ordinárias de audiência, exclusivamente formadas por autos em fase de execução, liquidados e que não foram voluntariamente pagos após a citação do artigo 880 da CLT,

ficando suspensa a contagem do prazo médio de tramitação dos processos em fase de conhecimento. “ (grifamos)

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Os processos analisados não possuem *chip* relacionado com a pesquisa avançada e não possuem acompanhamento de prazo pela ferramenta GIGS. Registra-se, por fim, que mais uma vez não foram localizados processos com a marcação de *chips* “SIMBA” e “CCS”, bem como processos acompanhados pela ferramenta GIGS com a descrição “EXE - CCS AGUARDANDO RESPOSTA”.

Determina-se, portanto, que o MM. Juízo utilize todas as ferramentas eletrônicas disponíveis, buscando tornar exitosa a execução.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Averiguou-se que a Unidade atualmente possui 50 (cinquenta) incidentes pendentes de apreciação nas fases de liquidação/execução e 23 (vinte e três) expedientes pendentes com o *chip* “Apreciar Emb Exec”, o mais antigo relativo ao processo 0010597-84.2017.5.15.0003, no qual a parte reclamante, em 28/1/2022, apresentou impugnação aos Embargos à Execução que foram opostos pela parte reclamada, expediente ainda não apreciado.

A existência de processos em que há demora injustificada da Unidade em fazer os autos conclusos ao Juiz para julgamento compromete gravemente os dados estatísticos desta Unidade, além de inibir a verificação, pela Corregedoria Regional, das pendências processuais acima do limite normativo. Porque a conclusão para os Juízes está prevista também para os incidentes, **determina-se** que a Unidade leve imediatamente à conclusão todos os processos que estejam com incidentes processuais aptos ao julgamento.

TAREFAS SISTEMA PJE - AGUARDANDO CUMPRIMENTO DE ACORDO - AGUARDANDO TÉRMINO DOS PRAZOS - AGUARDANDO PRAZO - SANEAMENTO

Determinou-se na correição anterior a imediata conclusão dos processos 0075100-95.2009.5.15.0003 e 0001176-12.2013.5.15.0003 para prosseguimento.

Porém, no exame pós-correicional, constatou-se que não houve atendimento à determinação e que os processos foram apenas encaminhados para a tarefa “Cumprimento de Providências” com inclusão do *chip* “Praça/Leilão - designar”. Determinou-se, então, que fosse atribuída responsabilidade a um servidor no sistema, com agendamento de prazo, mediante utilização da ferramenta GIGS, para acompanhamento das providências necessárias à designação de praça/leilão.

A análise atual desses processos apontou que ambos não foram inseridos no GIGS e não possuem servidor responsável.

Em face disso, **reitera-se a determinação** que a Unidade faça a consistente e correta utilização da ferramenta GIGS, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como a correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas.

Determina-se, por derradeiro, que a Unidade adote providências para que todos os processos em situação irregular, mencionados nos itens de encaminhamento, sejam submetidos a uma criteriosa análise - considerando o histórico detalhadamente relatado nos respectivos itens desta ata - , e ao saneamento de eventuais inconsistências, bem como para que sejam submetidos à conclusão para prosseguimento, a fim de se promover uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, sempre em rigorosa observância aos normativos.

A Corregedoria Regional reitera que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**, bem como que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais.

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 1º/2/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 2.420 (dois mil quatrocentos e vinte) processos para os atuais 2.628 (dois mil seiscentos e vinte e oito) processos.

Determina-se que o Juízo adote providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução, uma vez que a quantidade de pendências está bastante elevada.

7.4. GERAIS

INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência

sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Determina-se que a Unidade faça a rigorosa gestão de processos em tarefas intermediárias, realizando o levantamento de processos aí existentes. Ato seguinte, **determinam-se** os saneamentos e as tramitações necessárias **Prazo de 30 dias, sem prejuízo de prazos fixados em normas específicas.**

Não é demais salientar que a tramitação não efetiva e a fragmentação de atos, contraria a **Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico. Além disso, implica o evidente prejuízo à célere prestação da tutela jurisdicional, refletindo no agravamento dos índices da Unidade e de todo o Regional. O rol de tarefas intermediárias encontra-se na referida Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

Determina-se, alternativamente, que a Unidade, avaliando que é acentuada a quantidade de processos em tarefas intermediárias, apresente plano de ação para a redução desse acervo, cujos resultados serão vistos em pós-correição por esta Corregedoria Regional. Ainda, por ocasião da autoinspeção, a Unidade apresentará a totalidade dos resultados alcançados. O plano de ação deverá ser apresentado no **prazo de 30 dias no processo PJeCor** da Unidade.

Comumente as tarefas intermediárias “Análise” e “cumprimento de providências”, em qualquer das fases, apresentam saldos que demandam atenção rotineira da Unidade, como deve ser feito.

No tocante a processos na tarefa intermediária “Conclusão ao magistrado”, a Unidade deve se atentar para realizar a vinculação ao magistrado ou à magistrada específicos, do contrário, estará incidindo em descumprimento à Portaria GP-CR nº 89/2015.

Quanto a processos na tarefa intermediária “assinar despacho, decisão ou sentença”, o cumprimento à **Recomendação CR nº 8/2017**, que ressalta a necessidade da rotina diária em despachos e decisões.

Registre-se que ao aplicar o filtro de fase processual no painel global do sistema PJe, havendo processos na fase “Elaboração”, trata-se de inconsistência que deve ser imediatamente sanada a fim de não prejudicar a adequada gestão dos processos que, na realidade, deveriam estar na triagem inicial da fase “Conhecimento”. **Prazo de 15 dias.**

ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, §4º, o atendimento

virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao **Provimento GP-CR nº 3/2021**, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à **Recomendação GP-CR nº 2/2020**, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.4.1. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4.2. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal (Assessoria de Gestão Estratégica TRT15ª Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: patrimonio.secadm@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos,

nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 90 dias, após a reabertura dos fóruns e retorno ao trabalho presencial.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc...) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

8. ATENDIMENTOS

A Excelentíssima Vice-Corregedora Regional atendeu por videoconferência no sistema Google Meet, às previamente inscritas advogadas Katia Aline Lopes Silva, OAB nº 221.857/SP, e Thaísa Gimenes Branco Matiello, OAB nº 282.727/SP.

9. OCORRÊNCIAS DURANTE A CORREIÇÃO

A Juíza Titular CANDY FLORENCIO THOME agradeceu o apoio institucional recebido por meio do Projeto Multidisciplinar.

10. ENCERRAMENTO

No dia 15 de fevereiro de 2022, às 11h32min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.